

Guia de Preenchimento do Formulário

Dados relativos a EMPRESA

Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório, salientando-se no entanto o seguinte:

1. No campo 'CAE da empresa' deve ter como referência a CAE rev-3.
2. No campo "Representante Legal" deve ser indicado o nome da pessoa que representa legalmente a empresa e que deverá ser o mesmo que conste na certidão que deve remeter quando assinar o Contrato de Adesão.
3. No campo " Identificação do TOC/ROC" deve ser mencionado o nome completo do TOC/ROC. Tratando-se de um Empresário em Nome Individual - ENI, e uma vez que tenha optado pelo regime simplificado do IRS, o preenchimento deste campo não é obrigatório, desde que o rendimento ilíquido seja inferior a 150.000 euros.
4. No campo referente "Número Registo TOC/ROC", deve ser indicado o número de membro na Ordem dos TOC/ROC. Tratando-se de um Empresário em Nome Individual - ENI, e uma vez que tenha optado pelo regime simplificado do IRS, o preenchimento deste campo não é obrigatório, desde que o rendimento ilíquido seja inferior a 150.000 euros.
5. No campo relativo ao "VAB - Valor Acrescentado Bruto" deve ser indicado o valor correspondente ao exercício anterior à data da candidatura. Para as empresas constituídas no ano em que apresentam a candidatura, o valor do VAB a indicar será calculado em função dos valores económico-financeiros previsionais da empresa para esse ano.
6. No campo relativo ao "VN - Volume Negócios" deve ser indicado o valor correspondente ao exercício anterior à data da candidatura. Para as empresas constituídas no ano em que apresentam a candidatura, o valor do VN a indicar é o orçamentado pela empresa para esse ano.(nesse caso, o VN será monitorizado periodicamente)
7. No campo "% de Emprego em Portugal" deve ser indicado % de Emprego em Portugal face ao total de Emprego da empresa. Esta percentagem é a relação entre o número de empregados da empresa em Portugal e o número total de empregados que a empresa tem no seu todo em Portugal e fora de Portugal, no ano anterior ao ano da candidatura. Para as empresas constituídas no ano em que apresentam a candidatura, deve ser indicada a "% de Emprego em Portugal" que a empresa prevê atingir no final desse ano.

Dados relativos ao **PRODUTO**

Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório, salientando-se no entanto o seguinte:

8. No campo "Identificação Produto DO/DOP", caso o produto em avaliação tenha a denominação DO/DOP deverá a empresa anexar à candidatura Declaração do Agrupamento Gestor ou da Comissão Vitivinícola Regional com comprovativo de tal requisito, não necessitando de preencher os campos referentes a "% Incorporação nacional no produto",
9. No campo "Identificação Produto IG/IGP", caso o produto em avaliação tenha essa denominação deverá a empresa anexar à candidatura Declaração do Agrupamento Gestor ou da Comissão Vitivinícola Regional com comprovativo de tal conformidade, não necessitando de preencher os campos referentes a "% Incorporação nacional no produto".
10. No campo "Identificação produto com rotulagem origem obrigatória" caso o produto em avaliação tenha essa conformidade deverá a empresa anexar à candidatura "Declaração sobre compromisso de honra, do responsável da empresa que cumpre as regras da rotulagem obrigatória nos produtos frescos frutas e hortícolas incluindo a batata, carnes bovino, aves, suíno, ovinos e caprino não processada, azeite virgem e virgem extra, mel e vinho, não necessitando de preencher os campos referentes a "% Incorporação nacional no produto". Para o caso do produto "Ovo" deverá a empresa anexar à candidatura autorização da entidade competente comprovativa como o seu centro de embalagem está credenciado para classificar os ovos e a rotular as respectivas embalagens.
11. No campo relativo "% incorporação nacional no produto" deve ser indicado valor da % de incorporação nacional do produto obtido na matriz da folha de cálculo.
12. Se o resultado da soma da % de Incorporação Nacional e da aplicação dos Critérios adicionais, for igual ou superior a 50%, a empresa poderá submeter a Declaração do TOC/ROC digitalizada e poderá submeter a candidatura ao selo Portugal Sou Eu, caso o resultado não seja este valor a candidatura é rejeitada.
 - 12.1 - No caso do produto "Arroz" a declaração do TOC/ROC deverá ainda referir que a percentagem do ingrediente primário, que é o próprio arroz, imputado à rubrica matérias-primas é de pelo menos 50% de origem nacional.
 - 12.2 - No caso dos produtos "Leite e lácteos" a declaração do TOC/ROC deverá ainda referir que a percentagem do ingrediente primário, que é o próprio leite, imputado à rubrica matérias-primas é de pelo menos 50% de origem nacional. A declaração deverá ainda indicar o número de controlo veterinário, emitido pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária.